CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 08/03/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 26 /2019

Declara de Utilidade Pública a "Loja Maçônica Acácia Conquistense nº 4490".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Acácia Conquistense nº 4490. associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Frei Benjamin, 2574, Bairro Brasil, Estatuto devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Protocolo nº 3805, Livro 1-PJ, Registro nº 2084 – Livro A-69, datado de 06/07/2018.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Gomes
Presidente

Gilmar Ferraz
Vice-Presidente

Nildma Ribeiro
2º Vice- Presidente

Valdemir Dias
1º Secretário

Cícero Custódio
2º Secretário

Aug.˙ e Resp. Loj. Simb.

Acácia Conquistense nº 4490

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOEB

Fundada em 03 de abril de 2016 - Reuniões quinzenais às quartas-feiras às 19:30 hs

Ato nº 24.101. de 10.02.2017 - Publicado no Bol. Oficial nº 3 do GOB. de 24 de fev. de 2017.

CNPJ 31.301.940/0001-44

Vitória da Conquista, Bahia, 21 de janeiro de 2019.

À Mesa Diretora da
Câmara de Vereadores do Município de Vitória da Conquista-BA
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia Conquistense, nº 4490, associação privada sem fins lucrativos, fundada em 03 de abril de 2016, com sede na Avenida Frei Benjamim Nº 2574, – Caixa Postal 30, Bairro Brasil, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.005-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.940/0001-44, vem, por intermédio de seu Venerável Mestre e demais membros da Diretoria, eleitos na forma da ata de eleição anexa, com fundamento no quanto disposto pela Lei Municipal nº 425/88, expor e requerer o que se segue:

1. A Loja Maçônica Acácia Conquistense, nº 4490, é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 03 de abril de 2016, tendo devidamente registrada sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 003805 no Livro de Protocolo nº 1 folha 66, e Registrado sob o nº 002084, no Livro A, nº 69, folha 300/337, do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista-BA.

2. Desde a data de sua fundação, há mais de dois anos, portanto, vem desempenhando projetos e ofertando serviços de caráter socioassistencial no Município de Vitória da Conquista-BA, destacadamente o projeto de auxílio social, destinado a contribuir com cestas básicas, material escolar e brinquedos às crianças dos Bairros Santa Marta e Vila Elisa em situação de vulnerabilidade social.

3. A Loja Maçônica também vem desenvolvendo projetos de arrecadação de alimentos, vestuários e produtos de higiene destinados aos idosos do Abrigo Casa Lar Manancial do Amor. De mesmo modo, e pautada nos essenciais princípios da caridade, solidariedade, beneficência e filantropia, a Loja Maçônica Acácia Conquistense nº 4490, também atua penhoradamente nos projetos e campanhas desempenhados pela Maçonaria neste Município, dentre as quais destacamos as Campanhas do Agasalho e do Natal sem Fome.

4. Em razão dos projetos sociais desenvolvidos a Loja Maçônica Acácia Conquistense nº 4490, teve reconhecida a sua utilidade pública por outras entidades que, por sua vez, obtiveram o reconhecimento de utilidade pública pelo Município de Vitória da Conquista-BA.

5. Por estes motivos, e com fundamento na Lei Municipal nº 425/88, solicitamos à Vossas Excelências a **Concessão do Título de Utilidade Pública à Loja Maçônica Acácia Conquistense nº 4490,** por se tratar a requerente de Associação Civil sem fins lucrativos, fundada há mais de dois anos, cujos trabalhos e projetos voltam-se à atividade socioassistencial, prestando serviços necessários à coletividade e à promoção da educação e da cultura, conforme se verifica de sua Ata de Fundação, Ata de Eleição de Diretoria, Estatuto Social, Projetos Sociais e Declarações de outras Entidades, todos anexos.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Ednei Oliveira
Venerável Mestre (Presidente)
CPF 911.329.835-68

Continua...

acaciaconquistense@gmail.com
AV. FREI BENJAMIN Nº 2574. BAIRRO BRASIL – CAIXA POSTAL 30 CEP 45000-970 CENTRO - VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Continuação...

Milton D'Almeida Ferreira Júnior
1º Vigilante

Elio Fernando Ferraz
2º Vigilante

Norberto José Maffei
Secretário

Marco Aurélio Castro Malheiros
Chanceler

Maxuell Nunes Pereira
Tesoureiro

Tiago Cunha Santa Rosa
Orador

acaciaconquistense@gmail.com

AV. FREI BENJAMIN Nº 2574. BAIRRO BRASIL – CAIXA POSTAL 30 CEP 45000-970 CENTRO - VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

ATA DE FUNDAÇÃO DA LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA CONQUISTENSE

Aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às 19:00 horas, depois de algumas reuniões preparatórias, reuniram-se os Maçons à Avenida Frei Benjamin 2574, CEP 45.051-075, Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia, para tratar da fundação de uma Loja Maçônica do Rito de York na cidade acima citada. Estando todos de acordo, foi franqueada a palavra para que todos manifestassem suas opiniões a respeito da fundação da nova loja do Rito de York, o que se fez num clima da maior harmonia. Usaram da palavra os seguintes irmãos: Ir ∴Ednei, falou sobre sua alegria em estar fazendo parte desse momento histórico na fundação de uma loja que disseminará um novo rito em nossa região e que estará sempre em pé e a ordem para ajudar na consolidação da prática do novo rito no oriente de Vitória da Conquista e região circunvizinha; o Ir.∴ Liomar afirmou que também sente-se feliz em ver valorosos ir se unirem em torno da ideia de presentear Vitória da Conquista com este novo rito; ir.∴ Maxuel firmou seu compromisso com a loja e pondo-se desde já a disposição de ajudar no que fosse necessário para levantar as colunas da mesma, ir.∴ Frederico disse também estar feliz com a união dos iir.∴ em torno da criação da nova loja, principalmente por ser no Bairro Brasil, pois, até aquele momento não existia nenhuma loja do GOB/GOEB nesta região do oriente, e que não poderia deixar de lembrar aos iir.∴ que o bairro Brasil possui população de aproximadamente 21 000 habitantes, próximo ao do Oriente de Guanambi, portanto do tamanho de uma cidade. Ainda usando de seu tempo de pronunciamento, ir.∴ Frederico sugeriu que os irmãos fundadores ficassem isentos de pagamentos de mensalidades, exceto se desligarem de suas atuais lojas, passando a contribuir com essa, sendo a proposta, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Assim, passou-se, a seguir, à escolha do Rito que a Loja adotará para seus trabalhos. Depois de várias manifestações sobre a fundação da loja, foi escolhido dentre vários nomes propostos pelos iir.∴ e finalmente a escolha convergiu para o nome: **ACÁCIA CONQUISTANSE**, que foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida foi apresentando o estandarte e do timbre da Loja, de acordo com o rito escolhido, com respectiva interpretação. Foi explicado que por tradição a Loja York não tem estandarte, mas sim um símbolo que é o Distintivo de Membro da Loja, no entanto, para atender o disposto no Art. 85, III do RGF, elaborou a interpretação do referido estandarte e timbre, que servirá para confeccionar o Distintivo da Loja, sendo aprovado por todos, por unanimidade. Foi ainda esclarecido que no nosso rito, os cargos eletivos da diretoria são os de Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante e Tesoureiro, conforme está na pagina 139 do Ritual 1ª Grau - Aprendiz-Maçom - Rito de York, Edição 2009 do GOB, aprovado pelo Decreto nº 1.104 de 15 de maio de 2009 da E. V., o que atende o caput do Art. 114 do RGF, sendo que os demais oficiais são designados pelo Venerável Mestre, porém, esclareceu ser necessário eleger um representante do Ministério Público conforme estabelece o § 2º do art. 114 do RGF, devido que nosso rito não preveja o cargo eletivo de Orador, mas sim, um Orador designado ocasionalmente, e consultados os Irmãos presentes, formou-se uma diretoria provisória com o representante do Ministério Público, que neste ato fora também designado Orador e o Secretário, que ficou assim constituída: EDNEI OLIVEIRA CIM 260.992 - VENERÁVEL MESTRE, SERGIO FABIANO DE CARVALHO - CIM 273.781 - 1º VIGILANTE, ELIO FERNANDO FERRAZ - CIM 105.292 - 2º VIGILANTE, MAXUELL NUNES PEREIRA - CIM 287.358 – TESOUREIRO, TIAGO CUNHA SANTA ROSA – CIM 287362 – MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SIONEI SOUZA LEAL -

CIM 284.147 - SECRETÁRIO AD HOC e sendo provisória perderá suas funções, tão logo seja dada a autorização de funcionamento pelo Eminente Grão Mestre Geral, e a obtenção da regularização da loja, quando será eleita a diretoria definitiva, para que a loja recém-fundada eleja sua diretoria concomitante com as demais da federação, com mandato de um ano, em seguida declarou empossada a diretoria cujos cargos os Irmãos eleitos assumiram. O V.:. M.:. eleito, Ir.:. EDNEI OLIVEIRA CIM 260.992, submeteu à discussão a escolha do título distintivo da Loja. Após várias sugestões, foi aprovado o seguinte título: **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA CONQUISTENSE,** por aclamação. Em seguida, submeteu-se à discussão sobre o Estatuto que, ficou decidido que, conforme consta do Regulamento Geral da Federação, a loja se compromete a enviar ao GOEB/GOB no prazo máximo de 06 (seis) meses a redação final do estatuto para aprovação do Conselho Federal. Finalmente discutidos o dia e horário das sessões, e ficou definido que a Loja se reunirá, a princípio, mensalmente, na primeira quarta-feira, no horário das 19:00 hs, na Avenida Frei Benjamin 2574, CEP 45.051-075 Bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia, até que a loja disponha de local próprio, para a sua sede. Concedida a palavra ao Ir.:. Representante do Ministério Público, este, analisando a legalidade do ato, concluiu que tudo foi realizado com respeito e obediência às leis maçônicas.

Sem mais a tratar, o Venerável Mestre determinou a mim, Sionei Souza Leal CIM 284.147, Secretário "ad hoc", para que redigisse a presente ata, que após lida e achada conforme, receberá as assinaturas de todos os presentes, que se tornarão Membros Fundadores da Loja maçônica ora fundada. Vitória da Conquista (BA), 03 de Abril de 2016.

1	EDNEI OLIVEIRA
2	Sergio Fabiano de Carvalho
3	Elio Arruda
4	Marcus Vinicius Nery
5	Sionei SOUZA LEAL
6	Jorge Cunha Santa Rosa
7	Thomaz Costa Leal
8	Ricardo Alexandre Braga Ungaro
9	FREDERICO FERRAZ MELO
10	Claudio Dias
11	Norberto José Moffati
12	M.·.Hon.·.D'Almeida Ferreira Junior
13	ADELMÁRIO LIMA PEREIRA
14	Gerberth Fonseca Filgueiras
15	Marcio Regis de Andrade

Augusta e Respeitável Loja Simbólica
Acácia Conquistense N.º
Federada ao Grande Oriente do Brasil e
Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Bahia

CNPJ 00.000.000/0000-00 Reuniões a 1ª quarta-feira do mês as 19:00 hs **Rito de**

16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

SIONEI SOUZA LEAL CIM 284.147
Secretário Ad Hoc

G.·.O.·.E.·.B.·. GRANDE ORIENTE ESTADUAL DA BAHIA
TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO
Eleição para ADMINISTRAÇÃO DE LOJA

ATA DA SESSÃO ELEITORAL, para eleição de DIRETORIA DE LOJA da A.·.R.·.L.·.S.·. ACÁCIA CONQUISTENSE Nº 4490, realizada no dia 10 de maio de 2017 E.·.V.·.

À GL.·. DO GR.·. ARQUIT.·.DO UNIVERSO

LOJA Nº	NOME DA LOJA	
4490	ACÁCIA CONQUISTENSE	
ENDEREÇO DA LOJA		
AV. FREI BENJAMIN Nº 2574, BAIRRO BRASIL - CX.POST. 30 CEP 45000-970 CENTRO		
ORIENTE		
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA		
DATA DA SESSÃO	HORA DO INÍCIO DA SESSÃO	HORA DO TÉRMINO DA SESSÃO
10-05-2017	20:00 h	22:00 h

COMPOSIÇÃO DA MESA ELEITORAL E ESCRUTINADORES	
Ven.·. Mestre	EDNEI OLIVEIRA
Ven.·. Ir.·. Rep.Min.Púb.	TIAGO CUNHA SANTA ROSA
Ven.·. Ir.·. Secretário	NORBERTO JOSÉ MAFFEI
Assistente de Secretário	MARCO AURÉLIO CASTRO MALHEIROS
Escrutinador	IRECIO REGIS DE ANDRADE
Escrutinador	MARCO AURELIO CASTRO MALHEIROS

No dia, hora e local acima indicados, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo-assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro de Obreiros desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital, afixado na Sala dos Passos Perdidos da Loja, para o fim especial de realizarem as eleições para os cargos de Ven.·.M.·., Guarda Externo, Tesoureiro e Rep.Min.Púb. para o biênio 2017/2019. Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em Grau de M.·.M.·. com um S.·. G.·. de Malhet.·., pelo Respeitab.·. Mestre da Ofic.·. que determinou ao Ven.·. Ir.·. Secret.·. fazer a leitura do seguinte Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Ven.·. M.·. da A.·.R.·.L.·.S.·. ACÁCIA CONQUISTENSE Nº 4490 , no uso de suas atribuições, com base no artigo 16 da Lei 153 de 08/09/2015 que estatui o Código Eleitoral Maçônico, do Grande Oriente do Brasil, Resolve: fixar a data das Eleições para os cargos de DIRETORIA DA LOJA (VENERÁVEL MESTRE, GUARDA EXTERNO, TESOUREIRO EREPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO), para o dia 10 de maio de 2017 E.·.V.·., às 20:00 horas, no local de costume, ficando convocados todos os MESTRES MAÇONS, com direito a voto, para comparecerem à OFICINA ELEITORAL, a fim de exercerem o direito do voto. Or.·. de Vitória da Conquista-BA em 19 de abril de 2017 E.·.V.·. Ass. EDNEI OLIVEIRA Venerável Mestre. Em seguida, o Respeitab.·. Mestre constituiu a mesa eleitoral diretora dos trabalhos, que ficou formada pelo Respeitab.·. Mestre Ir.·.Ednei Oliveira e pelos VVen.·. IIr.·.: Rep.Min.Púb. Tiago Cunha Santa Rosa e Secretário Norberto José Maffei, e pelos VVen.·. IIr.·. Eleitores IRECIO REGIS DE ANDRADE e MARCO AURELIO C. MALHEIROS nomeados para servirem de Escrutinadores os quais tomaram assento nas cadeiras do Rep.Min.Púb. e Secretário, achando-se no cargo de Assistente de Secretário o Ven.·. Ir.·. MARCO AURELIO CASTO MALHEIROS. Exibindo a urna completamente vazia, colocando-a sobre o pedestal, solicitou o pronunciamento do Ven.·. Ir.·. Assistente de Secretário sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se à votação. O Respeitab.·. M.·. determinou que o Ven.·. Ir.·. Secret.·. fizesse a leitura da relação dos votantes e em seguida, que pelo Livro de Presenças fossem chamados, um a um, os OObr.·. para exercerem o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Respeitab.·. M.·. a Cédula por ele já devidamente rubricada e a depositavam na urna sobre o pedestal do Respeitab.·. Mestre. Concluída a votação de todos os votantes, o Respeitab.·. Mestre, indagou ao Ven.·. Ir.·. Secr.·.

quantos Obreiros haviam votado, sendo-lhe respondido, que haviam votado 8 (OITO) VVen.·. Ir.·.. Aberta a urna, verificou-se a existência de 8 (OITO) cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos VVen.·. Ir.·. Escrutinadores:

CARGO/CANDIDATO	CIM Nº	VOTOS			
		VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
VENERÁVEL MESTRE Ir.·. EDNEI OLIVEIRA	260992	08	00	00	08
GUARDA EXTERNO Ir.·. IRECIO REGIS DE ANDRADE	187149	08	00	00	08
TESOUREIRO Ir.·. MAXUELL NUNES PEREIRA	287358	08	00	00	08
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO Ir.·. TIAGO CUNHA SANTA ROSA	287362	08	00	00	08

Isto posto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio, e sem objeção do Rep.Min.Púb. Estando de P.·. e à Ord.·., o Respeitab.·. Mestre proclamou o resultado da votação dos VVen.·. Ir.·. Eleitores.

A seguir, o Ven.·. M.·. mandou correr o Tr.·. de Beneficência, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Após, suspendeu temporariamente os trabalhos, a fim de que se lavrasse a presente ATA, permanecendo todos os VVen.·. Ir.·. no Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação. E com as conclusões favoráveis do Rep.Min.Púb., foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito.

Or.·. De VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 10 de maio de 2017 E.·.V.·.

Respeitab.·. Mestre _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Guarda Externo _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Tesoureiro _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Rep.Min.Púb. _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Secr.·. _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Assist. de Sec.·. _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. 1º Escr.·. _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. 2º Escr.·. _____ ASSINATURA

Declaramos que a presente ata é cópia fiel e autêntica da original, que foi lavrada às fls. 15 a VERSO do livro próprio desta loja.

Respeitab.·. Mestre _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Rep.Min.Púb. _____ ASSINATURA

Ven.·. Ir.·. Secr.·. _____ ASSINATURA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

A.·.R.·.L.·.S.·. ACÁCIA CONQUISTENSE
GOB
GOEB

Aug. e Resp. Loj. Simb.

Acácia Conquistense

Nº 4.490

ESTATUTO

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1o – A Loja Maçônica Acácia Conquistense, nº 4.490, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Avenida Frei Benjamin, nº 2574, bairro Brasil, cidade Vitória da Conquista-BA CEP 45051-555, caixa postal 30 com CEP 45000-970, maçonicamente fundada em 03 de abril de 2016 e civilmente constituída na data de 27 de setembro de 2017, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1o – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2o Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o no 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Bahia, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório do 2º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Salvador – Bahia, com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 10 de fevereiro de 2017, sob nº 24.101 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2o – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Vitória da Conquista-BA.

§ 3o – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4o - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito de York.

§ 5o - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Bahia" em todos os seus documentos oficiais.

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2o – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1o do Art. 1o deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3o – São direitos dos associados:

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;

IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;

V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;

VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;

VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4o – São deveres dos associados:

I – acatamento e obediência às normas;

II – frequência assídua;

III – desempenho das funções que venham a assumir;

IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;

V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;

VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5o – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1o – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;

II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;

III – o uso indevido de poder;

IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;

V – a frustração do livre exercício do voto;

VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;

VII – a negligência;

VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;

IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;

X – o comportamento reprovável;

XI – a promoção da desarmonia;

XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;

XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2o – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;

II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;

III – a promoção de cismas;

IV – a oposição ilegal às autoridades;

V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;

VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;

VII – a improbidade no exercício de cargo;

VIII – a falsificação de documentos;

IX – o atentado à moral e aos bons costumes;

X – a violência física contra terceiros e assemelhados;

XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;

XII – a inadimplência ou infrequência;

XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após aprovação da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante *(Primeiro Vice-Presidente)*, pelo Segundo Vigilante *(Segundo Vice-Presidente) e demais ou outras Dignidades eleitas, conforme determinação do respectivo Rito de York.* As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. A Loja designará um associado para exercer as atribuições do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas através do voto direto, em sessão eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano *(ou de dois anos, conforme decisão da Loja)*, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio *(dos anos ímpares, se o mandato for de 2 anos)* e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I – Finanças;

II – Admissão e Graus; e,

III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante *(Primeiro Vice-Presidente)*, pelo Segundo Vigilante *(Segundo Vice-Presidente) e demais ou outras Dignidades eleitas, conforme determinação do respectivo Rito de York*. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. A Loja designará um associado para exercer as atribuições do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas através do voto direto, em sessão eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano *(ou de dois anos, conforme decisão da Loja)*, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio *(dos anos ímpares, se o mandato for de 2 anos)* e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I – Finanças;

II – Admissão e Graus; e,

III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgentes não consignadas no orçamento do exercício, *"ad referendum"* da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso. Inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Assistente do Secretário:

I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;

II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências, alertando-os sobre a impossibilidade de eleger ou ser eleito por ocasião das eleições da loja;

III – expedir certificados de presença dos irmãos visitantes;

IV- anunciar os aniversariantes;

V- manter atualizados os registros de controle de identificação e qualificação dos irmãos do quadro, cônjuges e dependentes.

§ 7º – O membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;

II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados,

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

mantendo-os em arquivos atualizados;

III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e

IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14 – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II – o Venerável, o Membro do Ministério Público e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Venerável e o Assistente do Secretário, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;

II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;

III – aprovar as contas da Administração;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB e nas disposições do Rito adotado pela Loja.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja.

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução da Loja, por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente Estadual da Bahia, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

EM BRANCO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 27 de setembro de 2017, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente Estadual da Bahia e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Vitória da Conquista - BA, 27 de setembro de 2017. Após, o Venerável Mestre consultou o Irmão Membro do Ministério Público, se manifestou no sentido de que os trabalhos foram justos e perfeitos, estando tudo dentro da Lei e da Ordem. A palavra retornou ao Venerável Mestre, que procedeu ao encerramento ritualístico às 22:00hs. Como nada mais foi tratado, eu Secretario Norberto José Maffei, CIM 230690, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada por quem de direito.

Oriente de Vitória da Conquista-BA, 27 de setembro de 2017.

EM BRANCO

Aug. e Resp. Loj. Simb.

Acácia Conquistense nº 4490

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOEB

Fundada em 03 de abril de 2016 - Reuniões quinzenais às quartas-feiras às 19:30hs

Ato nº 24.101. de 10.02.2017 - Publicado no Bol. Oficial nº [illegible] GOB. de 24 de fev. de 2017

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Tabelionato de Notas Paes

NOME: Ednei Oliveira
Venerável Mestre
CIM: 260.992
RG. Nº 0424923190 SSP/BA,
CPF/MF sob Nº 911.329.835-68
Residente, Rua Bela Vista nº 131, Bairro Centro, CEP 45120-000, Cidade de Barra do Choça-BA.

1/3º Ofício

NOME: Milton D´Almeida Ferreira Junior
Primeiro Vigilante
CIM: 142.135
RG. Nº 36276480 SSP/SP,
CPF/MF sob Nº 641679338-53
Residente, Rua Sete de Setembro nº 154, CEP 45000-540, Bairro Centro, Cidade de Vitoria da Conquista, BA.

Tabelionato de Notas Paes

NOME: Elio Fernando Ferraz
Segundo Vigilante
CIM: 105.292
RG. Nº 554007SSP/AL,
CPF/MF sob Nº 016.340.115-20
Residente, Rua Hormindo Barros nº 255, condomínio Vog Itamaraty Ed. Opala, AP. 103, CEP 45029-094, Bairro Candeias, Cidade de Vitória da Conquista-BA.

1/3º Ofício

NOME: Norberto José Maffei
Secretário
CIM: 230.690
RG. Nº 702589-0 SSP/PR,
CPF/MF sob Nº 013.694.589-91
Residente, Rua Cecília Meireles nº 24 Bairro Esplanada do Parque, CEP 45026-010, Cidade de Vitória da Conquista-BA.

1/3º Ofício

NOME: Maxuell Nunes Pereira
Tesoureiro
CIM: 287.358
RG. Nº 0729409139 SSP/BA,
CPF/MF sob Nº 898.028.965-00
Residente, Rua Rio de Contas 945, casa nº 45, Bairro Candeias, CEP 45029-094, Cidade de Vitória da Conquista-BA.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel.Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel.Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3082-2511

FIRMA (SEMELHANCA) Ticket: 27624
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de:
EDNEI OLIVEIRA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do ato.....: R$ 4,30 Em testemunho (
Bahia, 04/06/2018
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIAO SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AB886403-40
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Bel. Bruno Rocha Paes
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDK3mg0]-MILTON D ALMEIDA FERREIRA JUNIOR.....
[AaDK5422]-NORBERTO JOSE MAFFEI.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:27:56 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981011 a 1255AB981012
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,94

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981011-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1255.AB981012-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDK1NJ1]-MAXUELL NUNES PEREIRA.....
.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:27:56 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981013
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Fecon: 0,06 / DF Pub: 1,47

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981013-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel.Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel.Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3082-2511

FIRMA (SEMELHANCA) Ticket: 27400
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de:
ELIO FERNANDO FERRAZ
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do ato.....: R$ 4,30 Em testemunho (
Bahia, 01/06/2018
MEIRE LANE VASCONCELOS NUNES - ESCREVENTE AUTORIZA.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AB88237-1-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Meire Lane Vasconcelos Nunes
Escrevente Autorizada

Aug. e Resp. Loj. Simb.

Acácia Conquistense nº 4490

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOEB

Fundada em 03 de abril de 2016 - Reuniões quinzenais às quartas-feiras às 19:30 hs
Ato nº 24.101. de 10.02.2017 - Publicado no Bol. Oficial nº 3 do GOB. de 24 de fev. de 2017.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Tabelionato de Notas Paes

NOME: Marco Aurelio Castro Malheiros
Assistente do Secretário
CIM: 291.071
RG. Nº 0783100086 SSP/BA,
CPF/MF sob Nº 958.465.225-72
Residente, Rua Lourival Cairo, 320, Bairro Recreio, CEP 45020-560, Cidade de Vitória da Conquista - BA.

Tabelionato de Notas Paes

NOME: Tiago Cunha Santa Rosa
Membro do Ministério Público
CIM: 287362
RG. Nº 0882241397 SSP/BA,
CPF/MF sob Nº 005.515.005-57
Residente, Rua Caminho 34, nº06, CEP 45052-054, Bairro Urbis II, Cidade de Vitória da Conquista-BA.

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel.Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião - Bel.Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B, Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3082-2511

Ticket: 27624

FIRMA (SEMELHANCA)
Reconheço por semelhança 2 firma(s) de:
MARCO AURELIO CASTRO MALHEIROS
TIAGO CUNHA SANTA ROSA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do ato.....: R$ 8,60
Em testemunho
Bahia, 04/06/2018
Bel. BRUNO ROCHA PAES - TABELIAO SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253AB886404-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253AB886405-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJ BAHIA

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA FONE: Bel. BRUNO ROCHA PAES TABELIÃO SUBSTITUTO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 3805 Livro 1-P9
Registro nº 2084 Livro A-69
Vitória da Conquista/BA 06/04/2018

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Aug. e Resp. Loj. Simb.

Acácia Conquistense nº 4490

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOEB

Fundada em 03 de abril de 2016 - Reuniões quinzenais às quartas-feiras às 19:30 hs
Ato nº 24.101. de 10.02.2017 - Publicado no Bol. Oficial nº 3 do GOB. de 24 de fevereiro de 2017

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Nº ORDEM	NOME DO IRMÃO	CIM	ASSINATURA
01	EDNEI OLIVEIRA	260.992	
02	ELIO FERNANDO FERRAZ	105292	
03	LIOMAR COUTO LEAL	233.313	
04	MARCO AURELIO CASTRO MALHEIROS	291.071	
05	MAXUELL NUNES PEREIRA	287.358	
06	MILTON D´ ALMEIDA FERREIRA JUNIOR	142.135	
07	NORBERTO JOSE MAFFEI	230.690	
08	ORLANDO DIAS	233.311	
09	SERGIO FABIANO DE CARVALHO	273.781	
10	TIAGO CUNHA SANTA ROSA	287.362	

Vitória da Conquista-BA, 27 de setembro de 2017 E.V.

Tiago Cunha Santa Rosa
Membro do Ministério Público
CIM 287.362

Ednei Oliveira
Venerável Mestre
CIM 260.992

Norberto José Maffei
Secretário
CIM 230.690

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel.Edgard Júnior Rocha Paes - Tabelião / Bel.Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rotary Club, 174-B - Centro - Vitória da Conquista-BA - Fone: (77) 3082-2511

FIRMA (SEMELHANCA) Ticket: 27400

Reconheço por semelhança 2 firma(s) de:
LIOMAR COUTO LEAL
ELIO FERNANDO FERRAZ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do selo: R$ 8,60
Em testemunh
Bahia, 01/06/2018
MEIRE LANE VASCONCELOS NUNES - ESCREVENT

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AB882369-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1253.AB882370-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
VITÓRIA DA CONQUISTA BA
(77) 3082-2511
Meire Lane Vasconcelos Nunes
Escrevente Notarial Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDKDBT0]-LIOMAR COUTO LEAL.....
[AaDKMTJ1]-MARCO AURÉLIO CASTRO MALHEIROS.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:37:30 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981015 a 1255AB981016
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,94

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981015-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
1255.AB981016-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDK1NJ2]-MAXUELL NUNES PEREIRA.....
[AaDK3mg1]-MILTON D ALMEIDA FERREIRA JUNIOR.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:37:30 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981017 a 1255AB981018
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,94

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981017-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
1255.AB981018-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDK5423]-NORBERTO JOSE MAFFEI.....
[AaDK8bH1]-ORLANDO DIAS.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:37:30 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981019 a 1255AB981020
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,94

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981019-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
1255.AB981021-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabeliã - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[AaDKEEd0]-SERGIO FABIANO DE CARVALHO.....
[AaDK3og2]-TIAGO CUNHA SANTA ROSA.....
Vitória da Conquista, 01/06/2018 10:37:31 - MCDLDA
Válido somente com SELO nº. 1255AB981021 a 1255AB981022
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,94

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB981022-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
1255.AB981020-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

VITORIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.003245

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **06/07/2018** sob o número **003805**, no Livro de Protocolo nº **1** folha **66**, **REGISTRADO,** nesta data sob o nº **002084**, no **Livro A** nº **69** folha **300/337**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	EDNEI OLIVEIRA
Natureza do Título:	ATA DE CONSTITUICAO E REGISTRO DE ESTATUTO

VITORIA DA CONQUISTA - BA, **6 de Julho de 2018**

GEANE LACERDA VARGES - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB009053-6
MC58G0M68N
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R$ 160,41	R$ 115,10	R$ 49,33	R$ 4,30	R$ 6,44	**R$ 335,58**

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 41 B CEP : 45000-902
Tel : (77)34210942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.301.940/0001-44 **MATRIZ**		**06/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
LOJA MACONICA ACACIA CONQUISTENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FREI BENJAMIM	**2574**	**CASA SOBRADO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.051-075	**BRASIL**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VNHVC@HOTMAIL.COM	**(77) 9915-7777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **22:24:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

28/01/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA MACONICA ACACIA CONQUISTENSE
CNPJ: 31.301.940/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:50:57 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2019.
Código de controle da certidão: **6EAF.1149.76C5.2FAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.301.940/0001-44
NOME EMPRESARIAL: LOJA MACONICA ACACIA CONQUISTENSE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDNEI OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/01/2019** às **22:26** (data e hora de Brasília).

A∴R∴L∴S∴ Razão e Força Nº 56

- Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia -

CNPJ/MF sob o nº 09.581.779/0001-50

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **Gustavo Santana de Sales Leão, Venerável Mestre da Loja Maçônica Razão e Força nº 56**, com sede na Rua Pastor Valdomiro Oliveira 370, CEP 45028-742, Bairro Candeias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.779/0001-50, em Vitória da Conquista-BA, **declaro** para todos os fins de direito e da legislação em vigor, em especial para os fins da Lei Municipal nº 425/88, que **a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA CONQUISTENSE Nº 4490**, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição desde a data de sua fundação em 03 de abril de 2016, com registro de sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 003805 no Livro de Protocolo nº 1 folha 66, e Registrado sob o nº 002084, no Livro A, nº 69, folha 300/337, do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista-BA, é uma associação civil de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, de interesse público, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicilio, sede e fora na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e exerce atividades sem fins lucrativos, desempenhando projetos e ofertando serviços de caráter socioassistencial no Município de Vitória da Conquista-BA, **possuindo utilidade pública e idoneidade.**

Vitória da Conquista, Bahia, 21 de janeiro de 2019.

Gustavo Santana de Sales Leão
Venerável Mestre da Loja Maçônica Razão e Força nº 56

Augusta e Respeitável Loja Simbólica Filadélfia
Federada ao Grande Oriente do Brasil – Rito Brasileiro
CNPJ: 27 395 708 0001 45
Instituição de Utilidade Pública Municipal através da Lei: 2.175/2017

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **Glauber Santos Soares**, **Venerável Mestre da Loja Maçônica Filadélfia Nº 2783**, com sede na Avenida Franklin Ferraz, nº 1240, CEP 450.28-706, Bairro Candeias, em Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.708/0001-45 **declaro** para todos os fins de direito e da legislação em vigor, em especial para os fins da Lei Municipal nº 425/88, que **a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA CONQUISTENSE, Nº 4490**, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição desde a data de sua fundação em 03 de abril de 2016, com registro de sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 003805 no Livro de Protocolo nº 1 folha 66, e Registrado sob o nº 002084, no Livro A, nº 69, folha 300/337, do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista-BA, é uma associação civil de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, de interesse público, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicilio, sede e fora na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e exerce atividades sem fins lucrativos, desempenhando projetos e ofertando serviços de caráter socioassistencial no Município de Vitória da Conquista-BA, **possuindo utilidade pública e idoneidade.**

Vitória da Conquista, Bahia, 21 de janeiro de 2019.

Glauber Santos Soares

Glauber Santos Soares
Venerável Mestre da Loja Maçônica Filadélfia

A∴R∴G∴B∴L∴S∴

Cavaleiros do Oriente Nº 1406

- Federada ao GOB e jurisdicionada ao GOEB -

CNPJ /MF sob o nº 13.863.881/0001-16

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **Lanier Cardenas dos Santos Oliveira, Venerável Mestre da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente nº 1406,** com sede na Rua Joaquim Hortélio 30, CEP 450.20-320, Bairro Recreio, em Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.863.881/0001-16, **declaro** para todos os fins de direito e da legislação em vigor, em especial para os fins da Lei Municipal nº 425/88, que **a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA CONQUISTENSE, Nº 4490**, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição desde a data de sua fundação em 03 de abril de 2016, com registro de sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 003805 no Livro de Protocolo nº 1 folha 66, e Registrado sob o nº 002084, no Livro A, nº 69, folha 300/337, do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista-BA, é uma associação civil de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, de interesse público, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicilio, sede e fora na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia e exerce atividades sem fins lucrativos, desempenhando projetos e ofertando serviços de caráter socioassistencial no Município de Vitória da Conquista-BA, **possuindo utilidade pública e idoneidade.**

Vitória da Conquista, Bahia, 21 de janeiro de 2019.

Lanier Cardenas dos Santos Oliveira
Venerável Mestre da Loja Maçônica Cavaleiros do Oriente

PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2019

Projeto de Auxílio Social

1. OBJETO

Este é o projeto de auxílio social que propõe a realização de ações de qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2. FINALIDADE

Tem por objetivo auxiliar a ampliação das possibilidades de renda para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social.

3. JUSTIFICATIVA

É evidente a necessidade de possibilitar um fomento no empreendedorismo social para geração de renda (principal ou complementar) para os moradores das comunidades carentes da cidade de Vitória da Conquista, mediante aos dados listados nos indicadores social do IBGE (Censo 2010), onde podemos verificar que 39,7% de pessoas estão acima da linha de miséria, por classes selecionadas de rendimento mensal domiciliar *per capita* nominal, urbana, ganha até 1\2 salário mínimo que demonstram a evidente urgência da implementação deste tipo de projeto.

Assim concebemos 7 oficinas de produção de materiais vendáveis e de baixo custo para a sua produção . As oficinas terão caráter teórico-prático com produção e distribuição de kits para a continuidade do negócio escolhido.

Todas as oficinas de formação proporcionarão não somente a construção de um conhecimento técnico, mas também devem possibilitar discussões humanistas sobre CONSCIÊNCIA E CIDADANIA buscando a valorização da auto-estima, a construção da identidade pessoal e o significado de sujeito social a todos os indivíduos participantes deste projeto.

4. METODOLOGIA

Visando o desenvolvimento de um empreendedorismo social, alinhado com o eixo de consciência e cidadania concebemos algumas oficinas de produção de materiais vendáveis e de baixo custo para a sua produção, a saber: **Produção de sabonetes; produção de pipoca e biscoito; noções de jardinagem e noções de serigrafia**. Sendo que poderão ser desenvolvidas outras, no mesmo diapasão, de acordo com a demanda encontrada e necessidade nas comunidades beneficiadas.

As oficinas terão caráter teórico-prático com produção e distribuição de kits para continuidade do negócio escolhido. Todas as oficinas de formação proporcionarão não

somente a construção de um conhecimento técnico, mas também devem possibilitar discussões humanistas sobre consciência e cidadania buscando a valorização da autoestima, a construção da identidade pessoal e o significado de sujeito social a todos os indivíduos participantes deste projeto.

- Estimativa de realização de 4 oficinas por mês;
- Cada Oficina terá duração de 4h;
- Cada turma de oficina terá 30 pessoas;
- Serão 4x30=120 pessoas atendidas por mês neste projeto;

Uma vez que as turmas estejam formadas quanto às metodologias das oficinas e com materiais produzidos, realizaremos feiras para a comercialização dos produtos, nas praças da cidade.

5. RECURSOS:

5.1 Recursos Humanos:

Indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

4 professores responsáveis por cada oficina;

Uma equipe de logística.

5.2 Recursos materiais:

A Loja Maçônica cederá espaço que deverá conter:

1 sala de aula;

1 laptop;

1 data show;

1 tela de projeção;

1 caixa de som;

1 mesa;

30 cadeiras;

Recursos específicos para cada oficina.

Projeto: curso preparatório para ingresso no Ensino Superior

1. OBJETO:

Trata-se de um curso preparatório para acesso ao ensino superior e para formação do ser humano consciente.

2. FINALIDADE:

O objetivo deste projeto é possibilitar o acesso a um curso preparatório para ingresso no ensino superior a estudantes com limitações financeiras, abordando tanto os componentes curriculares estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), quanto valores éticos e morais para formação de um ser humano integral.

3. JUSTIFICATIVA:

É inegável o fato de que o número de vagas disponibilizadas pela rede pública de ensino superior é bastante reduzido, e que embora o Brasil tenha estabelecido nos últimos anos uma política de quotas de acesso à estudantes de escola pública e afrodescendentes, ainda são verificadas desigualdades no acesso ao ensino superior, principalmente aos estudantes provenientes de famílias com poucos recursos financeiros.

Além disso, a crise contemporânea da nossa sociedade está alicerçada, principalmente, no nosso descuido ou mesmo descomprometimento com os valores morais, éticos e estéticos elevados, demonstrados nas nossas ações cotidianas, fazendo com que formemos no futuro, na maioria das vezes, através, inclusive, da educação, profissionais e técnicos, mas não seres humanos, ainda que estas pessoas possam se tornar profissionais competentes.

4. MÉTODO:

Será elaborada uma matriz com os componentes curriculares obrigatórios estabelecidos pelo MEC para o ensino médio e cujos conteúdos serão trabalhados de acordo com à frequência de ocorrência nos exames oficiais (ENEM e Vestibulares).

Também será incluída uma disciplina como o nome Consciência, pois estamos buscando uma educação que realmente favoreça o desenvolvimento integral do ser humano nos seus aspectos físico, intelectual, emocional e, sobretudo, espiritual, até porque nem tudo é tangível, importante ressaltar, que esta disciplina em sendo estabelecida no ensino médio através da iniciativa de Mariel Barreto, que aborda essa necessidade em seu livro "o papel da consciência em face dos desafios atuais da educação, 2005".

Inicialmente será formada uma turma de até 70 estudantes realizando um projeto piloto desta ação, posteriormente, após confirmado o desfecho de sucesso do mesmo, poderá ser formado mais turmas.

5. RECURSOS:

5.1 Recursos humanos:

Estudantes interessados que possuem baixa renda;

Professores responsáveis pelas disciplinas ministradas;

Uma equipe de logística (coordenação, secretaria e tesouraria).

5.2 Recursos materiais:

A Loja Maçônica cederá espaço que deverá conter:

1 sala de aula

1 lap top

1data show

1 tela de projeção

1 caixa de som

1 mesa

70 cadeiras

As despesas referentes à remuneração da equipe pedagógica (professores, coordenação e secretário), material didático e equipamentos, serão dimensionados de modo a fazerem parte da mensalidade a ser paga pelos estudantes, de modo que sejam o menor valor possível para estes estudantes e que garanta a autos-sustentação do curso, já que este não tem fins lucrativos.

Projeto: feira de serviços

1. OBJETO

Este projeto é uma alternativa inovadora, socialmente inclusiva e contributiva no âmbito das ações de promoção da saúde, educação e lazer, que propõe a realização um dia de prestação de serviços para uma determinada comunidade.

2. FINALIDADE

Têm por objetivo promover a qualidade de vida e disseminar o conhecimento a fim de reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e séricos essenciais.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de promover saúde e educação é inegável, diversas políticas públicas já foram estabelecidas, mas ainda não alcançaram sua finalidade de garantir de forma permanente os direitos de cidadania a todos, havendo a necessidade da participação de instituições que se tornem atores deste sistema de ações sociais coletivas para expansão e aperfeiçoamento da ação do governo.

Importante ressaltar que é ponto crucial para nossa oficina formalizar parcerias, para encetar melhorias nas condições de vida das pessoas da nossa comunidade, no sentido de sermos catalisadores das políticas públicas de melhoria, bem como fomentadores da realização de projetos de empresas privadas que beneficiem a população local.

4. METODOLOGIA

Inicialmente será realizado um diagnóstico situacional para o planejamento das ações. Serão observados os seguintes itens: estruturas, interesses e capacidade de agir da população; fatores socioeconômicos, sanitários e ambientais; informações sobre a existência, a cobertura, o acesso e a aceitabilidade dos séricos além da aproximação com as políticas de saúde do governo.

Após esta etapa será realizada a elaboração do plano de ação onde será identificado e priorizado os problemas encontrados, para que possamos lidar com eles de maneira mais sistematizada, menos improvisada e, por isso mesmo, com mais chances de sucesso.

O plano de ação contará com diversos profissionais como: médicos, nutricionistas, advogados, fisioterapeutas, cabeleireiros, dentre outros; bem como discentes de graduação; além de contar com apoio tanto do setor público quanto do privado

(SENAC, PMVC, unidades de saúde, instituições de ensino superior, etc.) com finalidade de contribuir com a melhoria e evolução biopsicossocial e espiritual da comunidade participante.

5. RECURSOS

5.1 Recursos humanos:

- Médicos, fisioterapeutas, psicólogos, advogados, cabeleireiros, docentes;

- Dissidentes em graduação sob supervisão;

- População atendida.

5.2 Recursos materiais:

- Barracas/estantes com coberturas a serem montadas em um local disponível na comunidade (escola ou praça);

- Cadeiras, mesas e macas de acordo com a quantidade de pessoas que será atendida na comunidade;

- Materiais de avaliação em saúde (estetoscópio, esfigmomanômetro, aparelho de mensuração da glicemia, balança, fita métrica, simetógrafo);

- Folders para divulgação das informações da feira de serviços.